S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho n.º 1011/2011 de 23 de Setembro de 2011

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 3 "Qualidade de Vida nas Zonas Rurais e Diversificação da Economia", a Medida 3.2. "Melhoria da Qualidade de Vida das Zonas Rurais" que inclui a Acção 3.2.2 – "Conservação e Valorização do Património Rural";

Considerando que a Portaria n.º 88/2009, de 22 de Outubro, republica o Regulamento de aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, determino:

- 1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 95.000,00 € (noventa e cinco mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 3 "Qualidade de Vida nas Zonas Rurais e Diversificação da Economia", Medida 3.2. "Melhoria da Qualidade de Vida das Zonas Rurais", Acção 3.2.2 "Conservação e Valorização do Património Rural" Medida 1.6. "Melhoria do Valor Económico das Florestas").
- 2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 8 Valorização do Mundo Rural, Projecto 8.2. Melhoria da Qualidade de Vida e Diversificação da Economia Rural, Acção C Uso Multiplo da Floresta, Classificação Económica 08.02.01 F C Transferências de Capital Instituições Financeiras: IFAP, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

25 de Julho de 2011. O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues.*